



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de
Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000244

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/04/26000244

Número / Ano	000244/2021	Pág.: 02
Data / Horário	26/04/2021 - 15:25:17	Rubrica: Anexo
Ementa	Denomina como Estrada Prefeito Doutor José Sebastião de Castro, a estrada da Poaia localizada no bairro Curato de Santa Catarina.	
Autor	Neto	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária	
Número Páginas	1	
Número da Matéria	33	
Emitido por	Thais	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador NETO

C.M.C.M.
Pág.: 03
Rubrica: <i>Neto</i>
VEREADOR
LIDO 06/04/21

PROJETO DE LEI nº 0033/2021
Autoria: Vereador Marcelo Neto

APROVADO POR UNANIMIDADE
03/05/21

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS E PATRIMÔNIOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Denomina como “ **Estrada Prefeito Doutor José Sebastião de Castro**”, a Estrada da Puáia localizada no Bairro Curato de Santa Catarina.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revoga as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Senhor José Sebastião de Castro, popularmente conhecido como “**Doutor José ou Zé de Castro**”, por décadas prestou serviços médicos de forma social, fora prefeito deste município por dois mandatos e vencedor do último pleito municipal, porém vindo a falecer em 22 de Dezembro de 2020, considero essa homenagem mais do que justa.

Conceição de Macabu – RJ, 26 de Abril de 2021

Marcelo Neto
(NETO) Vereador - PSD



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 033/2021 “DENOMINA COMO ESTRADA PREFEITO DOUTOR JOSÉ SEBASTIÃO DE CASTRO, A ESTRADA DA POIA LOCALIZADA NO BAIRRO CURATO DE SANTA CATARINA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 033/2021, apresentado pelo Vereador Marcelo Neto da Câmara do Município de Conceição de Macabu – RJ.

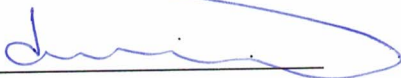
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

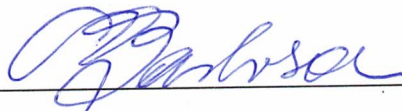
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação final analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 033/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**


Relator: José Marcelo Moço Neto

☒ Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 033/2021.




Presidente: Sandro de Oliveira Daumas (X) Pelas *conclusões* do relator


Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: José Marcelo Moço Neto, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 033/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, 13:00 horas, em 14/01 de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M.
Pág.: 06
Rubrica: <i>95mex</i>
CÓPIA

Ofício GP nº 109/2021

Assunto: Encaminhamento

Autógrafo PLO 33/2021 – Poder Legislativo

Conceição de Macabu, 04 de maio de 2021.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Valmir Tavares Lessa

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 33/2021, de autoria do vereador Neto, que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo a Vossa Excelência que a proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa em 26/04/2021, sendo analisada pelas comissões permanentes e aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária de 03/05/2021.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz da Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	5019/21
Em	04/05/21
Ass:	<i>Quaraca</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C.M.C.M.	
Pág.:	07
Rubrica:	95mlv

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 33/2021.

Autoria: Poder Legislativo

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E
PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Denomina como "Estrada Prefeito Doutor José Sebastião de Castro", a estrada da Puáia, localizada no bairro Curato de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 03 de maio de 2021.

**Jorge Luiz da Silva Andrade
Presidente**



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Órgão Oficial do Município - 18 de maio de 2021

Editor-chefe: EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS

Pág.: 08

Rubrica: Ano 18 N° 057

Edição Extra

Acesso
Online

LEI N° 1.682/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, decreta e o **PODER EXECUTIVO** sanciona:

LEI:

Art. 1º - Denomina como "Estrada Prefeito Doutor José Sebastião de Castro", a estrada da Puáia, localizada no bairro Curato de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

DECRETO N° 076/2021

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.656 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 480.100,00 (quatrocentos e oitenta mil e cem reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
04.28.846.0000.2.015	329121	000	49	40.000,00	
06.02.12.361.0015.2.024	339030	091	73	100,00	
06.02.12.361.0018.2.035	339030	091	97	150.000,00	
06.02.12.365.0015.2.153	339030	091	454	200.000,00	
06.02.12.365.0015.2.153	339030	106	454	80.000,00	
04.04.123.0001.2.014	339047	000	44		40.000,00
06.02.12.361.0015.2.024	449030	091	445		53.000,00
06.02.12.361.0015.2.024	449052	091	76		50.000,00
06.02.12.361.0018.2.035	339030	106	97		80.000,00
06.02.12.361.0015.2.037	339030	091	405		95.000,00
06.02.12.361.0015.2.037	449051	091	99		20.000,00
06.02.12.361.0015.2.038	449052	091	422		142.100,00
TOTAL				480.100,00	480.100,00
FONTE: 000 - ORDINÁRIOS					
FONTE: 091 - REC. ORD. DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
FONTE: 106 - PNAE					

MACABU CONTRA A

COVID-19

Use máscara e siga os
protocolos de higienização.



INFORMAÇÕES

Centro de Referência de Síndromes Gripais
(22) 99290-0926
www.conceicaodemacabu.rj.gov.br